



DECRETO Nº 5309/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2119-2014, que instituiu o CMMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5111-2020, que nomeou membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 318-2020, que exonerou o servidor Carlos Alberto Resende Teixeira, membro representante do Órgão Municipal de Obras Públicas no CMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição do servidor no conselho;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição ao titular representante do Órgão Municipal Responsável pelas Obras Públicas no Conselho Municipal de Meio Ambiente o ex-servidor Carlos Alberto Resende Teixeira, o servidor Alex Sandro Simões da Cunha, ficando assim composta a representatividade do seguimento:

Representantes do Órgão Municipal Responsável pelas Obras Públicas

- Alex Sandro Simões da Cunha – Titular
- João Paulo Campos de Andrade – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de agosto de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5313/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4307-2017, que designou a servidora Juscelea

Rosa de Melo Sousa, ocupante do cargo de Professor I, para responder pela direção de escola municipal;

CONSIDERANDO o equívoco no decreto, quanto ao lançamento da nomenclatura e o nível para o cargo do qual foi designada, necessitando assim de correção;

CONSIDERANDO a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que, com amparo no princípio da autotutela administrativa, autoriza à Administração a revisão de seus próprios atos, quando evitados de vícios;

DECRETA

Art. 1º. No artigo 1º, do Decreto nº 4307-2017, onde se lê "Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais do Ensino Fundamental", passa-se a ler "Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental".

Art. 2º. No artigo 2º, do Decreto nº 4307-2017, onde se lê "nível 07", passa-se a ler "nível 09".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20.01.2017.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de agosto de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo